

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Portaria



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 138, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre envio de relatório mensal e frequência dos servidores até o dia 20 (vinte) de cada mês”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99, inciso V da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que se faz necessário estabelecer regras para o perfeito funcionamento das ações administrativas;

CONSIDERANDO ainda, que os Órgãos Administrativos, devem manter controle rigoroso, para o bom andamento das metas estabelecidas.

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar que cada Secretário Municipal, até o dia 20 (vinte) de cada mês, apresente, ao Chefe do Poder Executivo, o **RELATÓRIO** mensal das ações realizadas pela Secretaria e dos setores vinculados.

Art. 2º- Determinar o prazo até o dia 20 (vinte) de cada mês, para que cada Secretário Municipal, apresente ao setor de Recursos Humanos a frequência dos servidores públicos de sua pasta, por diretoria, gerencia e setores de chefia, devendo em ela constar: **nome, cargo, situação funcional, carga horária, cópia dos documentos pessoais (RG, CPF, CTPS, TÍTULO ELEITORAL, DOCUMENTOS DE DEPENDENTES, COMPROVANTE DE ENDEREÇO), CONTA BANCÁRIA EM NOME DO TITULAR e faltas se houver.**

Parágrafo Único. O ônus do descumprimento ficará para o responsável da pasta e, por conseguinte o servidor só receberá, caso a frequência não seja encaminhada a tempo, no mês subsequente.

Art. 3º- Determinar que todas as ações de natureza social ficarão sob a responsabilidade da Secretaria de Apoio e Desenvolvimento Social.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES- BA, 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândido Sales

Aledilson Dias Barbosa
Assessor de Gabinete Civil e Comunicação

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A4E924CE7212AB5493B2E110862B0AF6